



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273/2003 encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei com intuito de revogar a Lei Municipal nº 12.376, de 04 de março de 1991, a qual concedeu por enfiteuse o imóvel localizado na Folha 31, Quadra 20, Lote nº B-13, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Antônio Paulo Texeira.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 19179/2019-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente a Sra. Cleuzeni Santiago da Silva, que demonstraram, claramente, após regular tramitação, que inexistente cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273/2003, sobretudo a posse da requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico, constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado para que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 12.376, DE 04 DE MARÇO DE 1991, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO NA FOLHA 31, QUADRA 20, LOTE Nº B-13, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE ANTÔNIO PAULO TEXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 12.376, de 04 de março de 1991, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado na Folha 31, Quadra 20, Lote nº B-13, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Antônio Paulo Texeira.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 08m (oito metros) de frente, 32m (trinta e dois metros) de lateral direita, 32m (trinta e dois metros) de lateral esquerda, e 08m (oito metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

- I - pelo lado direito com o Lote nº B-14;
- II - pelo lado esquerdo com o Lote nº B-12;
- III - frente com a Via 313-A;
- IV - fundos com o Lote nº B-06.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 23 de janeiro de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá